CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05 / 12 / 00
Regia Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 17 / 10 / 89

PROJETO DE LEI Nº 180 / 89

ASSUNTO

considera de utilidade pública a Associação Beneficiente e Educacional dos moradores do conjunto Esperança, na forma que indica

VEREADOR

LEI Nº 6561 DE 29 / 11 / 89

DIOM Nº 9256 DE 30 / 11 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6561 DE 29 DE novembro DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE novembro DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO de Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edyr Mes
COMO RELATOR
Em 19 / 10 / 89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 17/10/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 180 /89

Aprovado em 1a. Discussão
Em 24/11/1989
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA , na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. Discusção
Em 24/11/1989
Presidente

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA, sociedade civil , sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de outubro de 1989.

Vereador - Paulo Facó

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24/11/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente e Educacional dos Moradores do Conjunto Esperança, fundada em seis de Junho de 1986 com sedè provisória à Rua 103, Casa 74, tem como finalidades: Organizar os moradores do bairro com vista a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes Públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recrativas , com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns e desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade, união e solidariedade humanas.

Dada a importância da matéria esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de outubro de 1989.

Vereador - Paulo Facó

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

2º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Reg. C/T REGISTRO No. 70724
Data: 09/04/89 Emis.: NCES 24,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial
HUMBERTO MARQUES DE MELO JR.
104247603-53

- A. B. E. M. C. E. -

Fl. 01

- - E S T A T U T O S - -

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art.1º - A Associação Beneficente e Educacional dos Moradores do Conjunto Esperança, criada em seis de junho de 1986, com sede provisória à Rua 103, Casa 74, no Conjunto Esperança, nesta Capital, e composta pelos moradores do referido bairro, que, livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democráticamente pelo conjunto dos Associados.

§ 1º - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará a qualquer membro de sua Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art.2º - São finalidades da Associação:

a) Organizar os moradores do bairro com vistas a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.

c) Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.

d) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.

e) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípio da amizade, união e solidariedade humanas.

f) Estimular a troca de experiências e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros, sempre que para isto haja necessidade.

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA

Art.3º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Art.4º - Compete à Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação, indicando um diretor para cada departamento que venha a criar.

d) Ampliar a ação da Associação no nível do bairro, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar.

e) Reunir-se extraordináriamente mediante convocação do Presidente da maioria absoluta dos seus membros, ou do

2/3(dois terços) dos membros do Conselho Fiscal. 02

ART.5º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

-Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo delegar esses poderes a terceiros.
-Dirigir as reuniões da Diretoria.
-Convocar e dirigir a Assembléia Geral.
-Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução.
-Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e visar os RECIBOS COM O "pague-se" após o visto do Tesoureiro.
-Assinar com o Secretário as Atas das reuniões, assembléias / assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE:

-Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO:

-Redigir e assinar com o Presidente, as Atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais / correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado.

2º SECRETÁRIO:

Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

1º TESOUREIRO:
-Manter em ordem a contabilidade.
-Assinar os cheques com o Presidente.
-Efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente.
-Coordenar as Campanhas Financeiras.

2º TESOUREIRO:

-Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art.6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.
§ Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do Mesmo.

Art.7º - Compete ao Conselho Fiscal:

a)Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
b)Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
c)Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, / quando tal prestação não deixar dúvidas.
d)Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das / despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos.
e)Auxiliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do bairro, para que todos os moradores dela participem.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo do sua exclusiva competência:
a)Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
b)Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

c)Apreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria.
d)Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação.
e)Reunir-se, ordináriamente uma vez por mes e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias, por convocação da Diretoria ou por um terço dos Associados. /

Fl. 03
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
30 R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 477 REGISTRO No. 70724
Data: 03/04/99 Emls.: MCZ$ 31,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO V - DOS SÓCIOS

Art.9º - Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 21 anos (Vinte e um anos), devidamente inscrito na Associação.
§ 1º - É direito de cada membro da Associação:
a)Votar e ser votado nas eleições gerais.
b)Participar das Assembléias Gerais, com direito a voz e voto.
c)Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.
d)Usufruir dos benefícios e serviços prestado pela Associação ao conjunto dos associados.
§ 2º - São deveres dos sócios:
a)Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.
b)Prestigiar a Associação, através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.
c)Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.
§ 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Art.10º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez por mes, em dia e hora que serão fixados pelos/ seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.
Art.11º - A Diretoria reunir-se-á, semestralmente, com o / Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades replanejando suas atividades.
§ Único - Nesta Reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.
Art.12º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a 05 (cinco)reuniões consecultivas, sem justificativa, será/ substituído, assumindo o suplente.
Art.13º - A convocação de Reunião Extraordinária será feita através de carta circular, entregue até 48 horas antes/ da realização da reunião.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art.14º - A eleição para a escolha da Diretoria e do conselho Fiscal, ocorrerá de dois em dois anos, devendo acontecer 30 dias, antes do término do mandato da Diretoria em

CAPÍTULO VIII - DAS RENDAS

Art.15º - As rendas da Associação serão constituídas pela/ contribuição dos seus membros, subvenções governamentais /

Segue

, doações e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

2º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 5/7 REGISTRO No. 70724
Data: 09/01/89 Emis.: NCZ$ 34,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
DESPONTÉRIO MARQUES DE MELO JR.

CAPÍTULO IX:

Art.16º - Os membros da Associação de uma forma Geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:
a) Advertência: Quando compalavras ou atitudes desrespeitem seus companheiros, membros da Associação.
b) Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento / da Associação.
c) Exclusão: Em caso de reincidências das faltas anteriores, em casos de agressções pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para o seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.17º - A Diretoria organizará estruturalmente e ainda/ administrativamente a Associação para garantir o pleno / funcionamento deste Estatuto e concretização das atividades e suas finalidades.
Art.18º - Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar, para tal / fim, com a participação de dois terços da maioria de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.
Art.19º - Com a extinção da Associação de Moradores todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.
Art.20º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo junto ao poder público Municipal, Estadual ou Federal, será afastado do seu / cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso/ do mesmo ser eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.
Art.21º - As chapas que concorrem para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, devem ser escritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que no prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembléia Geral, possa apreciá-las e homologa-las.
Art.22º - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela 1ª Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Aprovado na Assembléia Geral de 06 de junho de 1986.
Fortaleza, _____ OAB-CE 5630
Maria Ivonete Franco Souza Soares
Advogada
CPF: 144.091.003-00

Maria de Fátima de Sousa Alves - Presidente
Euclides Germano da Silva-Vice - Presidente
Maria dos Santos da Silva . 1º Secretário
Maria Lucimar Oliveira de Sousa 2º Secretário
Maria de Fátima Santos Oliveira 1º Tesoureiro
Maria Luiza dos Santos Castro 2º Tesoureiro

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS _____ SUPLENTES _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/7 REGISTRO No. 70724
Data: 08/06/90 Emol.: NCZ$ 34,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
REGNOBERTO MARQUINTO MELO
Ofic. M-5º Cl. Matos 104247603-59

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA COM SUA DEVIDA QUALIFICAÇÃO.

PRESIDENTE: Maria de Fátima Sousa Alves, brasileira, casada, do lar, residente a Rua 103, casa 74, Conjunto Esperança, portadora do CPF Nº 241.759.263-91

VICE-PRESIDENTE: Euclides Germano da Silva, brasileiro, casado, Funcinário público, residente a Rua 103, casa 74, Conjunto Esperança, portador do CPF nº 081.259.233-91

1º SECRETÁRIO: MARIA DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente à Rua 104, casa 260 - Conjunto Esperança, portadora da identidade nº 413.902-82

2º SECRETÁRIO: MARIA LUCINAR OLIVEIRA DE SOUSA, brasileira, casada, do lar, residente a Av. Penetração Norte-Sul, bl. 330, aptº 101, Conj. Esperança, portadora da ident. nº 294.101 SSP-Ce

1º TESOUREIRO: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, estudante, residente a Av. Penetração Norte-Sul, bl. 330, aptº 102, Conjunto Esperança, portadora da ident. nº 107.3210-85

2º TESOUREIRO: MARIA LUISA DOS SANTOS CASTRO, brasileira, casada, do lar, residente a Rua 103, casa 54, Conjunto Esperança, portadora da identidade nº 579,113-2

///

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DIRETORIA DE PROGRAMAS ECONÔMICO-FISCAIS
COORDENADORIA GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS DE PREFERÊNCIA LEGÍVEL.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.
23 727 894/0001-11

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

a) INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [01 8] NÃO [X 02 5]
b) SOLICITAÇÃO DE BAIXA PARA MAIS DE UM INSCRITO? SIM [03 0] NÃO [04 9]
c) NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.: Nº BÁSICO [ ] ORDEM [0 0 0 1] CONTROLE [ ]

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE PRETENDER HABITUALMENTE RECOLHER

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	X 09		ADUBOS E CORRETIVOS	00 4	
EXPORTAÇÃO	01 7		ENERGIA ELÉTRICA	09 2	
EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO NACIONAL	02 5		FILMES	10 6	
IMPORTAÇÃO	03 3		TRANSMISSÃO PELO PRÓPRIO BENEFICIÁRIO	11 4	
IMPOSTO DE RENDA (DA EMPRESA)	04 1		ICM	12 2	
IPI	05 0		TRANSMISSÃO PATRIMONIAL E GANHOS DE CAPITAL	13 0	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	
SUCESSÃO DE TRANSMITENTE (FALECIMENTO)	07 6				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

a) NÚMERO DE SÓCIOS: 1 2
b) PERCENTUAL DO CAPITAL NACIONAL: 01 1 0 0
c) CAPITAL SOCIAL (Cr$): 02 0 0 0,
d) FAIXA DE CAPITAL (assinale com "X"): NÍVEL DE CAPITAL 01 6 | ENTRE OS LIMITES DE FAIXAS X 02 4 | MAIS DE 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	08 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4		EMPRESA PÚBLICA	10 3	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2		S. C. DE ECONOMIA MISTA	11 1	
SOC. EM CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	12 0	
SOC. EM COMANDITA SIMPLES	04 9		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	13 8	
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7		EMPRESA PÚBLICA (ESTRANGEIRO DE SEDE NO PAÍS)	14 6	
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5		FUNDAÇÃO	15 4	
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3		ASSOCIAÇÃO	X 16 2	
SOC. COOPERATIVA	09 1		AUTARQUIA	17 0	
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0		ÓRGÃO PÚBLICO	18 9	

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

a) DESCRIÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
b) CÓDIGO: 6 1 1 2

11 DENOMINAÇÃO

a) NOME EMPRESARIAL OU FIRMA SOCIAL (RAZÃO SOCIAL): ASS BENEF E EDUC ACIONAL DOS MORADORES DO CONJ ESPERANÇA
b) NOME DE FANTASIA: ABENCE

12 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

a) TIPO DE LOGRADOURO: R
b) NOME DO LOGRADOURO: CENTO E TRÊS
c) NÚMERO: 74
d) COMPLEMENTO (CASA, SALA, ETC.):
e) BAIRRO OU DISTRITO: CONJ ESPERANÇA
f) CEP: 60000
g) SIGLA DA UF: CE
h) MUNICÍPIO: FORTALEZA
i) CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
j) CÓDIGO DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

a) CPF: NÚMERO BÁSICO 24 | 759863 | CONTROLE 91

09 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

a) DATA DO CADASTRAMENTO NO ÓRGÃO RECEPTOR: 30000 | 7 | 89 | 01

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RECEPTOR OU FUNCIONÁRIO

30000/1389
28/06/89
DRF-FORTALEZA-CE.

23 NOME DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA ALVES

27 DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

a) DATA: 28/06/89
b) ASSINATURA: Maria de Fátima de Sousa Alves

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

a) DATA DE RECEPÇÃO: 28 06 89
b) CARIMBO DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ILMO. SR. OFICIAL DO 6.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 1/7 REGISTRO No. 70724
Data: 08/06/89 Emis.: NCZS 34,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Cíle. M-6º Of. Notas 10-047603-53

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Cl. Ofício de Notas Públicas
Rua Major Facundo, 813
Fone 231.15.53

Reconheço a(s) Firma(s)
Fortaleza
Em Testemunho da Verdade
Acc.
Jose
Regnoberto Marques de Melo Júnior - Oficial
Nos. ... Emolumentos ...
Cartório Melo Júnior
Secretaria da Educação

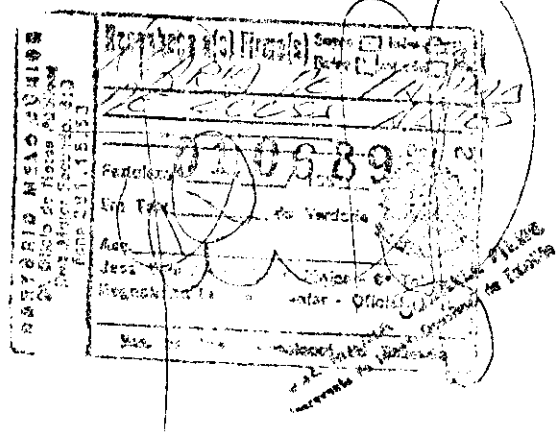

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA ALVES, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileira, casada, do lar, residente à Rua 103, [illegible]
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e nº, R.G. ou C.I.C.)

Fortaleza, portador de Ident. nº [illegible] - SSP-CE [illegible]

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E FUNDACIONAL [illegible]
DO CONJUNTO ESPERANÇA

com séde à rua 103

n.º 74, Conjunto Esperança, requer de V. S. seja REGISTRADO
(Bairro) registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu ~~integral~~ extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 31 de maio de 19 89

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º

Maria de Fátima de Sousa Alves
(Representante Legal)

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64541 [illegible]
FORTALEZA - CE.

CARTÓRIO MELO JR.
FLS. 113

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ata da Assembleia Geral para fundar a associação Beneficiente e Educacional dos moradores do Conjunto Esperança. Aos seis dias do mês de junho de 1986 A Comunidade do Conjunto Esperança reuniram-se em números de 93 pessoas para fundar uma Entidade Comunitária com o Proposito de lutar junto pelas suas melhorias para presidir os trabalhos. Foi convidado um Representante da FBFF Sr. Francisco Otacílio Silva. Que deu inicio aos trabalhos fazendo uma esplanação sobre o significado de que é uma associação Comunitaria apois a sua palestra convocou a Junta Eleitoral para dar inicio ao processo da Eleição a votação foi feita de forma Democrática sendo eleito uma Diretoria e um concelho Fiscal que terão um mandato de dois anos a conto do momento da posse a chapa eleita foi a chapa (1) que apois proclamada vencedora o Sr. Presidente dos Trabalhos fez apresentação e a uma possem em seus cargos. O Sr. Presidente ao Em possá-los desejou a nova Diretoria Sucesso em sua Administração, ficou desejado que estar entendida não terá fins lucrativos e que seus membros não seram remunerados em seus trabalhos. Assim sendo o Sr. Presidente deu os trabalhos por encerrados. Em que escrevi a Secreta

CARTÓRIO MELO JUNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
FORTALEZA - CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

rei a presente Ata que após ser lida e aprovado por todos os presentes será assinada por mim, pela a Presidenta e quem mais da Diretoria

Fortaleza 06/06/1986.

CARTÓRIO FLS 2/3 MELO JR.

Maria Wanderly da Cunha Silva
(Secretária dos Trabalhos)

Francisco Otacílio Silva
(Presidente dos Trabalhos)

A chapa ficou formada pelo os seguintes membros

Presidenta: maria Fátima de Souza Alves
IND: 88½-522
Vice-Presidenta: Valdelice Xavier de Freitas
IND: 1.496.205
1ª Secretária: Maria dos Santos da Silva
IND: 413903-82
2ª Secretária: Maria Lucimar Ilunia de Souza
IND: 294.101
1ª Tesoreira: maria de Fátima dos S. Oliveira
IND: 1073310-86
2ª Tesoreira: maria Luiza dos Santos Castro
IND: 579.113.2

Conselho Fiscal

1º Maria Aldenora Marques Dias
IND: 551.475
2ª Maria Berenice Oliveira
IND: 359.945

3

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

3º Ana Carvalho Lima
IND: 858-808
4º Francisca de Fatima de Almeida Lutão
IND: 922.234
5º Jerezinha Pereira da Costa.
IND: 157051-80
6º Inés Maria Alves Carvalho.
IND: 476-562.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TITULOS
E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 64541 10 JUN 87 14h20m

DOU FÉ
CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
Cº OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS

Evandro Ferreira Pessoa
ESCREVENTE

CARTÓRIO
FLS: 3/3
MELLO JR.

determinado. A Diretoria: Presidente: Lúcia Maria [illegible] brasileira, casada, professora, residente no Município de Tianguá-Ce; Secretária: [illegible] - [illegible], profe[illegible]ssora; Tes[illegible]ro, casado, [illegible]

REGISTRO No. 70724

7870 - B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA é uma entidade civil sem fins lucrativos,com prazo de duração por tempo endeterminado,com sede e foro em Fortaleza,Estado do Ceará,fundada em 06.06.1986, tendo como finalidades o desenvolvimento da comunidade,sendo dirigida por uma diretoria executiva e Conselho Fiscal eleito em Assembléia Geral a qual é o orgão maximo da entidade,sendo o presidente seu representante ativa e passivamente,judicial e extrajudicialmente e o presente estatuto só poderá ser modificado pela maioria dos sócios por deliberação em Assembléia Geral.Em caso de extinção seu patrimonio passará para uma entidade congênere.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.A DIRETORIA:PRESIDENTE-MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALVES,bras.,casada,do lar,CPF241759863-91 VICE-PRESIDENTE-EUCLIDES GERMANO DA SILVA,bras., casado,func.público;1ºSECRETÁRIO-MARIA DOS SANTOS DA SILVA,bras.,casada,do lar;2ºSECRETÁRIO-MARIA LUCIMAR OLIVEIRA DE SOUZA,bras.,casada,do lar;1ºTESOUREIRO-MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA,bras.,solteira,estudante;2ºTESOUREIRA-MARIA LUIZA DOS SANTOS CASTRO,bras.,casada,do lar.

NRP 17870 - B

☆☆☆

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO SÃO JOSÉ-A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO SÃO JOSÉ é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à rua- Dom Silverio, 282, B. Messejana e foro em Fortaleza-Ce. Tem por finalidade promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por doações ou empréstimo; representar a comunidade, junto a órgão públicos e privados, no atendimento de suas reivindicações; proporcionar a integração de seus associados e dependentes nas atividades econômicas, culturais e desportiva; conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios. É administrada por uma diretoria. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em Assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de direção é por tempo indeterminado. A Diretoria: Antônia Batista Ferreira, brasileira, casada, costureira, residente à rua- Dom Silverio, 282, B. Messejana, em Fortaleza-Ce; Vice-presidente: Maria Goreti Moreira,brasileira, solteira, bordadeira; 1º Secretário: Maria José Moreira Bezerra, brasileira, casada, servente; 2º Secretário: Francisca Gomes Moreira; 1º Tesoureiro: Juvandir da Silva Ferreira, brasileiro, casado, comerciante; 2º Tesoureiro: Maria Delzuite Araújo da Silva, brasileira, casada, costureira.

NRP 17871 - B

[illegible] Alcanto de Sousa Martins Travassos, [illegible] residente à rua- Geraldo Barbosa, 912, Parto[illegible] Vice-presidente: Maria Auréa Trindade Soare[illegible] sertaria; 1º Secretário: Célia Maria Tavares [illegible] teira, doméstica; 2º Secretário: Sandra Maria [illegible] leira, solteira, estudante; 1º Tesoureiro: V[illegible] brasileiro, solteiro, professora; 2º Tesoure[illegible] dade, brasileiro, solteiro, estudante.

NRP 17870 - B

☆☆☆

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO D[illegible] NHO.A Associação dos Moradores do [illegible] dade civil,sem fins lucrativos,fund[illegible] dada de saquinho.Tem por finalidade[illegible] res da localidade com vista a defe[illegible] e reivindicar junto aos poderes p[illegible] medidas que lhe assegure a satisfa[illegible] des fundamentais de modo a garantir [illegible] de vida.É Administrada por uma dir[illegible] fiscal.Com duração por tempo indet[illegible] presidente,a representação ativa,passiva,judicial e extrajucial,em suas relações com terc[illegible] respondem subsidiariamente pelas ob[illegible] tatutos são reformáveis por deliber[illegible] ta dos associados,em assembléia.Em [illegible] deliberação dos associados,em assembléia,seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. DIRETORIA:PRESIDENTE-IVANILDO NUNES COELHO,bras.,casado, [illegible] quinho S/N,agricultor;1ºSECRETÁRIO-[illegible] DA SILVA,bras.,casada,doméstica;1º [illegible] CISCO DA SILVA,bras.,casado,agricultor.

MORADORES DO SAQUI[illegible] quinho é uma socie[illegible] a em 09.03.88,locali[illegible] organizar os morado[illegible] de seus interesses [illegible] locos a execução das [illegible] ão de suas necessida[illegible] uma melhor qualidade [illegible] toria e um conselho [illegible] ndeterminado,cabendo ao [illegible] representação ativa,passiva,judicial e ex[illegible] iros.Os sócios não [illegible] obrigações sociais.Os es[illegible] ção da maioria absolu[illegible] caso de extinção por [illegible] seu patrimônio [illegible] DIRETORIA:PRESIDENTE [illegible] residente no Sítio Sa[illegible] ARIA AUXILIADORA MAIA [illegible] TESOUREIRO-MANUEL FRAN[illegible]

NRP 17871 - B

☆☆☆

EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE LEÃO SAMPAIO. A Fundação Beneficente Leão Sampaio e uma sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Mauriti-Ce. Tem por finalidade os empreendimentos de benemerência em geral, visando primordialmente, assegurar o bem-estar social nas áreas rurais e urbanas de todo Estado do Ceará. A duração é por tempo indeterminado e será administrada por uma Diretoria eleita em Assembléia geral, para um período de dois anos. Compete ao Presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos participantes da Assembléia Geral Extraordinária. Em caso de extinção, por deliberação dos associados em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. A DIRETORIA: PRESIDENTE - Oceano Sampaio Grangeiri, CPF. 033248693-15, bras., solteiro, Agricultor: VICE-PRESIDENTE - Francisco Furtado de Oliveira CPF nº134874463-34, bras., casado, técnico-agrícola; SECRETÁRIA : Maria Neli de Sousa - CPF nº347094283-87, bras., solteira, estudante; TESOUREIRO - José Namir Fernandes Vieira - CPF nº015367703-10, bras., casado, agricultor ; DIRETORES ADJUNTOS - Francisco Mordis Sampaio, casado , professor; Erinildaura Maria de Araújo Sampaio, bras., solteira, estudante, CONSELHO CONSULTIVO - José Artálio Barroso Leite, bras casado, bancário; Jose Otavio Sampaio

à Rua Ex Combatente nº 28. Fortaleza, 10 de abril de 1988. A Diretoria

NRP 40287 - A

CONTRATOS E ADITIVOS

Termo de ajuste que entre si celebram o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ e o IDE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EXECUTIVOS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, sediado na Rua Sena Madureira, 1047, cidade de Fortaleza-CE e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EXECUTIVOS, sediado na Av. Alberto Sá, 540 em Fortaleza-CE, neste ato representados pelos seus respectivos titulares, Dr. STÊNIO DANTAS DE ARAÚJO, Presidente, e o Prof. ANTONIO ALBER MORENO DE SOUSA, Diretor, doravante denominados simplesmente TRIBUNAL e IDE, celebram o presente Termo, de conformidade com as cláusulas e condições mutuamente outorgadas e aceitas, aqui expressas.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente AJUSTE objetiva a definição e distribuição de responsabilidades com vistas à realização do Curso "AUDITORIA: TÉCNICA E COMPORTAMENTO" durante o mês de abril do ano de 1988.

DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA - Sem exclusão daquelas que se compatibilizem com o espírito cooperativo deste AJUSTE, as responsabilidades dos órgãos ora convenentes são as estabelecidas nesta cláusula, competindo logicamente:

1 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.

1.1 - Fixar o número de servidores que participarão do Curso.

1.2 - Fornecer ao IDE subsídios que venham favorecer o desenvolvimento dos temas já elaborados na programação do Curso.

1.3 - Definir o local de realização, como os honorários e composição das turmas, com os nomes de seus respectivos participantes.

2 - IDE

2.1 - Fazer a MONTAGEM E ESTRUTURAÇÃO do Curso no tocante a: programação, conteúdo programático, elaboração de questionários, testes de conhecimentos, apostilas, certificados e uso de audio-visuais.

2.2 - Coordenar todas as tarefas e procedimentos que venham a favorecer o pleno desenvolvimento do curso.

2.3 - Definir a INSTRUTORIA do curso, atribuindo o SEGMENTO TÉCNICO ao Dr. IVO OLIVEIRA DIAS e o SEGMENTO MOTIVACIONAL ao Prof. ALBER MORENO.

2.4 - Executar testes práticos de avaliação de desempenhos em participantes treinados, durante a primeira quinzena do mês de maio de 1988.

OUTRAS ATIVIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA - Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste AJUSTE poderão ser propostas pelos órgãos convenentes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de termo aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COM VISTA:

Ao Vereador autor do Projeto, para providênciar a autenticação dos documentos que instruem a proposição, no prazo de 05 dias.

Vereador - Edgar Mendes

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 136 /89

Ao Projeto de Lei nº 180/89.

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 14/11/1989
Presidente

O Vereador Paulo Facó submeteu à consideração do Plenário desta Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação Beneficente e Educacional dos Moradores do Conjunto Esperança, na forma que indica."

A entidade sem fins lucrativos, funciona plenamente, cumprindo seus objetivos e a matéria aqui apresentada será instituída com toda documentação legal, tendo, inclusive seus Estatutos publicados do D.O.M.

Pelo exposto somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de novembro de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 180/89.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA SOCIEDADE CILVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE 11 DE 1989.

PRESIDENTE

APROVADO
EM 22/11/89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAFR

Ofício nº 1795 /89

Fortaleza, 24 de novembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta